Diário Municipal de Goiás
AGM ASSOCIAÇÃO GOIANA DE MUNICÍPIOS

Goiás , 13 de Janeiro de 2015 • Diario Municipal de Goiás • ANO IV | Nº 0762

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ABADIA DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
CHAMADA PUBLICA 001/2015

CHAMADA PÚBLICA
EDITAL 001/2015

O Município de Abadia de Goiás, através da Prefeitura Municipal e da Secretária Municipal de Educação, torna publico, que fará realizar no dia 12 de fevereiro de 2015, às 10:00 (dez) horas, a Chamada Pública 001/2015, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, com dispensa de licitação, Lei Nº 11.947, e resolução CD/FNDE Nº 38/2009, ambas de 16/07/2009. Os interessados poderão obter o Edital na integra e demais informações, no seguinte endereço, Avenida Francisco Paiva da Silva, s/n, Jd. Nova Abadia, Abadia de Goiás-GO, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, e pelo fone: (62) 3503-1105.

Abadia de Goiás – GO, 12 de janeiro de 2015.

ROMES GOMES E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Tavares da Costa
Código Identificador:CD8D34B6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA - GO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2015 – SRP, MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS, ESCAVADEIRAS HIDRÁULICAS, PÁS CARREGADEIRAS E CAMINHÕES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL.
DATA: 27/01/2015 ÀS 10:00 HORAS
RECURSOS PROVENIENTES DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO **BNDES – PROGRAMA PROVIAS.**
MAIORES INFORMAÇÕES: (062) 3336-7200

SIMONETTE HAMADA PESSOA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Kelly Cristina Moreira de Melo Santos
Código Identificador:B030E5CE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CHAMAMENTO Nº 002/2014

AVISO DE CHAMAMENTO

O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO NORTE, Estado de Goiás, faz saber aos interessados que no período de 15 a 31 de janeiro de **2015**, estará recebendo inscrições para cadastramento de profissionais das seguintes áreas de Saúde: Agente Comunitário de Saúde e assemelhados, Auxiliar de Higiene Bucal e Enfermagem, Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico, Enfermeira, Farmacêutico, Fisiatra, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Nutricionista, Odontólogo, Parteira, Profissional de Saúde de Nível Médio, Psicólogo, Químico, Socorrista habilitado, Técnicos em Citologia, Higiene Dental, Enfermagem, Laboratório, Radiologia e Saneamento e Veterinário, para firmar credenciamento para atendimento a população deste município no ano de **2015**.
Maiores informações poderão ser obtidas através do fone: 62-3421.1377 com (Nilson).

Alvorada do Norte – GO 12 de janeiro de 2015.

GILDESSON LEANDRO DE SOUSA
Presidente CPL

Publicado por:
Gildesson Leandro de Sousa
Código Identificador:F6647D67

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE DISPONIBILIDADE

PORTARIA N.º 011/GAB/2015

APARECIDA DO RIO DOCE –GO, 07 DE JANEIRO DE 2015.

"Dispõe sobre disponibilidade de servidor".

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme o inciso III do Art. 7 da Lei N.º 259 de 22 de dezembro de 2005, considerando o interesse público e a necessidade administrativa,

RESOLVE:

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Diretoria Executiva 2013/15

Presidente: Cleudes Baré Bernardes, Bom Jardim de Goiás-GO

Vice-Presidente: Itamar Sebastião Barreto - Formosa-GO
Diretor Financeiro: Leonardo de Oliveira Brito - Firminópolis-GO
Diretor Administrativo: Mércia Regeane Lima Cesilo - São Luis de Montes Belos-GO
Diretor Financeiro Substituto: Paulo Sergio de Rezende - Hidrolândia-GO
Diretor Administrativo Substituto: Selma de Oliveira Bastos - Goiás-GO

Secretário Executivo: Natã Gomes dos Santos

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais.Solicite sua adesão*gratuita*pelo agm@agm-go.org.br

Associação Goiana de Municípios – AGM
Desde 24 de janeiro de 1958
NÓS SOMOS GOIÁS!

O Diário Municipal de Goiás é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - *Disponibilizar* a Servidora, CLEUSAIR FERREIRA SILVA ARRUDA, Executor Administrativo, lotada na secretaria de Finanças e Planejamento, para desempenhar atividades administrativas junto à Agro defesa - SECRETARIA DA FAZENDA, com ônus para o órgão de origem, a partir do dia 05 de janeiro de 2015.

Art. 2º - O servidor permanecera segurado pelo IPARD – Instituto de Previdência de Aparecida do Rio Doce – Goiás

Art. 3º - O servidor obedecerá e fará jus ao disposto no estatuto dos servidores públicos do município de Aparecida do Rio Doce

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:C0384F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 010 de 07 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Ronaldo Manoel da Silva Santos, Lotado na Secretaria de Administração, o valor e R$ 30,00 (trinta reais), correspondente a 01 diária, referente ao deslocamento à cidade de Caçú - GO no dia 08 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 07 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:0A56EB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D N° 012 de 09 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao MOTORISTA, senhor Jailson Gomes de Oliveira, Lotado no Gabinete do Prefeito o valor e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), correspondente a 03 (três) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 13, 14 e 15 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 2.1 e 2.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 09 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:051536B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA – GP N° 013 de 09 de janeiro de 2015.

"Convocar e designar o Exmo. Sr. Vice-Prefeito para a missão especial de representar o município e autoriza entrega de numerário para os fins que especifica".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar e designar o Exmo. Sr. Rauf Franco, DD. Vice-Prefeito, para a missão especial de reunir com o deputado Paulo Cezar Martins para tratar de assuntos de interesse do Município de Aparecida do Rio Doce, Goiás na cidade de Goiânia – GO.

Art. 2º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao Exmo. Sr. Rauf Franco DD. Vice-Prefeito, o valor e R$ 210,00 (duzentos e dez reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de Goiânia - GO, nos dias 13 e 14 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal. Item 2.1 e 2.2.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Aparecida do Rio Doce, Goiás, em 09 de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:5283ACE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 014 de 09 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao PREFEITO MUNICIPAL, senhor Ilton Justino de Souza, o valor e R$ 700,00 (setecentos reais), correspondente a 02 (duas) diárias, referente ao deslocamento à cidade de GOIÂNIA – GO, nos dias 14 e 15 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, item 8.1 e 8.2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 09 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:176A93D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA DE VIAGENS

PORTARIA –S.A. D. N° 015 de 09 de janeiro de 2015.

"AUTORIZA ENTREGA DE NUMERÁRIO PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, nos termos da legislação vigente, especialmente o Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015 e visando atender ao interesse público.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o Departamento de Tesouraria a liberar ao, senhor EDVALDO EURIPEDES OLIVEIRA DA COSTA DIRETOR DE COMPRAS E SUPRIMENTOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO, o valor e R$ 30,00, (trinta reais), correspondente a 01 (uma) diária, referente ao deslocamento à cidade de Rio Verde - GO, no dia 10 do corrente mês, a serviço da Administração Pública Municipal, conforme Art. 1º do Decreto n.º 001, de 02 de janeiro de 2015, itens 1.1.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, em 09 de janeiro de 2015.

DANÚBIO BORGES GUIMARÃES
Secretario de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:8B79FF26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 026 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro e o controle da frequência aos serviços, as ausências do local de trabalho dos servidores, e a instituição do controle de frequência para os servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 79 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 59 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1 º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa N.º 007/2015, do Sistema Controle Interno que Dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro e o controle da frequência aos serviços, as ausências do local de trabalho dos servidores, e a instituição do controle de frequência para os servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE, Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:56202817

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO

DECRETO MUNICIPAL N.º 025 DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores, agentes políticos e conselheiros do município Aparecida do Rio Doce e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS, PARA DAR CUMPRIMENTO AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ART. 31, 70 E 74 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E ART. 79 DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E ART. 59 LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL:

DECRETA:

Art. 1 º Ficam aprovados os termos da Instrução Normativa N.º 006/2015, do Sistema de Controle Interno que Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores, agentes políticos e conselheiros do município de Aparecida do Rio Doce e dá outras providências.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:F6E4A367

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2015.

Dispõe sobre os procedimentos para disciplinar horário de trabalho, o registro e o controle da frequência aos serviços, as ausências do local de trabalho dos servidores, e a instituição do controle de frequência para os servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce.

O Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 188, de 06/02/2002. (Lei de criação do Sistema de Controle Interno), em seu art. 2º, I, - Instrução Normativa nº 004/2001, de 1º de janeiro de 2002 (Implantação do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo) art. 2º, artigo 79 Constituição Estado de Goiás e pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 056/2014;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados pelo Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, na prática de suas atividades, objetivando a melhoria de suas funções; e ainda

CONSIDERANDO a efetivação das ações de controle interno em atendimento à legislação pertinente, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno orienta ao Departamento de Recursos Humanos:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1° - Dispor sobre as rotinas e os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição do controle de frequência para os servidores municipais da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce – GO.

Art. 2° - Transparência, agilidade, eficiência e eficácia quanto ao acompanhamento das ações do Departamento de Recursos Humanos;

Art. 3° - Aperfeiçoar os procedimentos administrativos do Executivo e seus fundos, abrangendo todas as Unidades Administrativas da estrutura organizacional, disciplinar normas do Departamento de Recursos Humanos.

CAPÍTULO II

DOS CONCEITOS

Art. 4° - Para fins desta Instrução Normativa considera-se:
I - Registro de Frequência: o meio pelos quais os servidores públicos municipais registrarão diariamente as respectivas frequências, permanecendo nos seus locais de trabalho executando, continua e produtivamente, os serviços de que forem incumbidos.

Parágrafo Único: Até que seja implantado o registro de frequência por meio eletrônico, este controle será feito e controlado por ficha – ponto, cabendo aos Secretários Municipais de cada Secretaria a responsabilidade de acompanhamento e registro da ficha – ponto, que deverão ser entregues ao Departamento de Recursos Humanos para controle.

II - Ocorrências: São acontecimentos de situações anormais, que nessa Instrução Normativa serão considerados os erros, problemas, descontos ou pagamentos, que acontecem na frequência dos servidores, tais como: faltas, atrasos, saídas intermediárias, saídas antecipadas.

III - Faltas Legais: são aquelas, devidamente comprovadas, em que a própria legislação municipal admite determinadas situações em que o servidor poderá deixar de comparecer ao serviço, sem prejuízo do salário. Para contagem desses dias, as dispensas
legais serão computadas, conforme prevista nos artigos 92, 166 e 167 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais (Lei Complementar nº 001/93, de 30 de agosto de 1993).

Exemplos de falta legal: em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada que viva sob sua dependência econômica; em virtude de casamento; em caso de nascimento de filho, em caso de doação voluntária de sangue, para fim de se alistar eleitor, no período de tempo em que tiver de cumprir as exigências do Serviço Militar, quando for arrolado ou convocado para depor na justiça, período de licença-maternidade ou aborto não criminoso, afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho, comparecimento como jurado no Tribunal do Júri, nos dias em que foi convocado para serviço eleitoral, entre outras previstas no ordenamento jurídico específico.

IV. Justificativa: é o relato do motivo pelo qual o servidor se acometeu de situações anormais, justificando o ocorrido em formulário próprio.

V. Tratativas: é a atitude, determinada pelos gestores das Unidades Executoras que o coordenador (a) do Sistema de Recursos Humanos deverá seguir, observando a justificativa, a decisão apresentada em relatório e com base legal, podendo ser esta para abono, regularização, compensação, troca de horário, pagamento ou desconto;

VI. Unidades Executoras: as diversas unidades da estrutura organizacional sujeitas às rotinas de trabalho e aos procedimentos de controle estabelecidos nas Instruções Normativas.

VII. Servidor Público: Segundo as disposições constitucionais em vigor, servidor público é todo aquele que mantêm vínculo de trabalho profissional com os órgãos e entidades governamentais, integrados em cargos ou empregos de qualquer delas: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e suas respectivas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista.

VIII. Cargo em Comissão: São aqueles destinados ao livre provimento e exoneração, de vinculo transitório com a administração pública, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

IX. Função Comissionada: São aquelas exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, e os cargos em comissão, a serem preenchidos por servidores de carreira nos casos, condições e percentuais mínimos previstos em lei, destinando-se apenas as atribuições exclusivas de direção, chefia ou assessoramento.

CAPITULO III
DA BASE LEGAL
Art. 5º - A presente Instrução Normativa tem como base legal as Leis: Constituição Federal de 1988, Constituição do Estado de Goiás de 1989, Resoluções do Tribunal de Contas TCM/GO, Lei Orgânica do Municipio de Aparecida do Rio Doce Demais legislação pertinentes ao assunto.
Art. 6º A normativa que se apresenta vem padronizar os procedimentos para disciplinar o horário de trabalho, o registro de frequência ao serviço, os atrasos, as ausências do local de trabalho, e a instituição do controle de frequência para os servidores da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce-GO, encontra-se amparo na:

I. **Constituição Federal/88,** Constituição Federal nos artigos art. 31; art. 37 em seus incisos II e XVI; art. 39; 40, § 13;

II. **Lei Federal nº. 8.429 de 02 de junho de 1992,** que dispõe as sanções aplicáveis aos agentes Públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na

administração pública direta, indireta ou fundacional das outras providências;

III. **Lei Municipal N.º 188/2001 e 345/2009**, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno Municipal e cria o cargo de Controlador interno e dá outras providências;

IV. **Lei Complementar Municipal nº. 001/1993, de 30 de agosto de 1993 -** "Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários públicos municipais e dá outras providencias".

V – **Lei Municipal nº 284/2007, de 01 de outubro de 2007**- "Dispõe sobre reestruturação do plano de cargos e salários dos servidores efetivos do Poder Executivo Municipal e dá outras providencias"

CAPÍTULO IV
Art. 7º - Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I. - Entende-se por Unidade Responsável por esta Instrução Normativa o Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, na qual, tem as seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Promover a divulgação e implementação dessa Instrução Normativa, mantendo-a atualizada, orientando as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

b) Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela Controladoria Interna, caso haja necessidade, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

c) Gerenciar, dirigir e controlar os trabalhos que lhe são afetos, respondendo pelos encargos a ele (a) atribuído (a), determinar a distribuição, controle, orientação e coordenação dos serviços do Departamento de Recursos Humanos;

d) Assumir responsabilidade pelo fornecimento de informações ao Gabinete do Prefeito e a Controladoria Interna;

e) Determinar e chefiar as atividades do Departamento de Recursos Humanos, entre outras atividades afins;

f) Encaminhar as informações sobre o Controle de Ponto dos Servidores Municipais a Controladoria de Controle Interno quando solicitado;

g) Distribuir tarefas sobre as rotinas de trabalhos a ser executado no Departamento de Recursos Humanos as unidades executoras;

h) Planejar, orientar e assegurar as atividades de rotinas do Departamento de Recursos Humanos;

i) Coordenar os trabalhos do Departamento de Recursos Humanos de forma eficiente, propondo e implantando melhorias, com definições de políticas de desenvolvimento de pessoal na administração direta e indireta do Município de Aparecida do Rio Doce.

Art. 8º - Das Unidades Executoras:
I. - Entende-se por Unidades Executoras dessa Instrução Normativa todas as Secretarias, Departamentos, Setores e Seções, vinculados ao Departamento de Recursos Humanos, na qual terá as seguintes atribuições, entre outras que se fizerem necessárias nos termos legais:

a) Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualizações;

b) Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

c) Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os servidores, zelando pelo fiel cumprimento da mesma;

d) Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos na geração de documentos, dados e informações;

e) Informar por escrito, ao chefe imediato, a prática de atos irregulares ou ilícitos levando em consideração o prescrito no caput do art. 74 da CF/88;

f) Manter no desempenho das tarefas a que estiverem encarregados, atitude de independência, serenidade e imparcialidade;

g) Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em decorrência do exercício de suas funções e pertinentes a assuntos sob a sua fiscalização, utilizando-os exclusivamente para a elaboração de relatórios ou para expedição de recomendações.

Art. 9º Da Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno:

I. - Entende-se por Unidade Responsável pelo Sistema de Controle Interno a Unidade de Controle Interno Municipal, prescrita nos termos da Lei Municipal N.º 188, de 06 de fevereiro de 2002, na qual temas seguintes atribuições entre outras que se fizerem necessárias dentro dos termos legais:

a) Art. 2º, I - Normatizar, sistematizar e padronizar os procedimentos operacionais dos órgãos municipais, observadas as disposições da Lei Orgânica e demais normas do Tribunal de Contas dos Municípios;

b) Art. 2º, XII – apurar atos ou fatos inquinados de ilegais ou irregulares, praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos municipais, dar ciência ao controle externo e, quando for o caso, comunicar a unidade responsável pela contabilidade, para as providencias cabíveis.

c) Art. 1º, parágrafo 4º - A avaliação da gestão dos administradores públicos municipais visa a comprovar a legalidade e a legitimidade dos atos e a examinar os resultados quanto a economicidade, a eficiência e a eficácia da gestão orçamentária, financeira, patrimonial, **de pessoal** e demais sistemas administrativos e operacionais.

d) Art. 5º - Serão objetos de controles específicos:, II – O Sistema de Pessoal (ativo e inativo)

CAPÍTULO V
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10º Da duração semanal do trabalho:

I. Os servidores públicos municipais do município de Aparecida do Rio Doce – GO, abrangidos por esta norma terão **jornada máxima de trabalho de 20 (vinte), 24 (vinte e quatro), 30 (trinta) e 40 (quarenta) horas semanais**, observadas as disposições da Lei Municipal nº 248/2007, que dispõe sobre plano de cargos e salários dos servidores, ressalvadas as exceções legais contidas nos atos do(a) Prefeito(a) e decisões judiciais.

II. O disposto no item anterior não prejudica a existência de regimes de duração semanais já estabelecidos, nem os que se venha estabelecer mediante **despacho através de Decreto Municipal**, ou acordo coletivo em conjunto com (a) Prefeito (a) Municipal a quem tiver a seu cargo na Administração Pública direta e indireta deste município, ficando como regra geral aquela pré-estabelecida nos editais dos concursos.

Art. 11º Do cadastramento do Servidor no registro de frequência:

I. O cadastramento do servidor no registro de frequência será realizado pelo Departamento de Recursos Humanos, das seguintes formas:

a) Pelo número da Matrícula;

b) Até o 5º dia útil de inicio do trabalho do servidor na instituição, de acordo com a jornada de Trabalho.

II. A jornada máxima de trabalho dos Servidores Públicos Municipal será fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, respeitada a duração máxima de 40 (Quarenta) horas semanais, observado os limites mínimos e máximos de 04 (quatro) horas e 08 (oito) horas diárias, conforme segue:

a) 40 (quarenta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça essa jornada, constituída de 08 (oito) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana, com intervalo mínimo de 01(uma) e máxima de 02(duas) horas para descanso/alimentação, não se computando esse intervalo na duração da jornada; Sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á 200 (duzentas) horas mensais;

b) 30 (trinta) horas semanais, para os ocupantes de cargos para os quais a lei estabeleça jornada de 06(seis) horas diárias, durante 05(cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se á 150 (cento e cinquenta) horas mensais;

c) 24 (vinte e quatro) horas semanais, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 120 (cento e vinte) horas mensais;

d) 20 (vinte) horas semanais, para os ocupantes de cargos com jornada de 04 (quatro) horas diárias, durante 05 (cinco) dias na semana, sendo que para efeito de cálculo de variações mensais (horas faltas, noturnas) computar-se-á 100 (cem) horas mensais;

Art. 12º Da jornada de trabalho nos serviços continuados:

I. Os servidores em atividades que, pela sua natureza, em razão do interesse público, tenham que desenvolver serviços continuados deverão desempenhar suas atividades em escala de revezamento, obedecendo ao disposto nesta Normativa, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Carga horária semanal não superior à prevista pra cada cargo, conforme lei de plano de cargos, carreiras e vencimentos;

b) Uma folga semanal, preferencialmente aos domingos, devendo ao menos uma folga do mês ser escalada obrigatoriamente no domingo.

a) As escalas de revezamento deverão ser elaboradas pelos encarregados do setor, vistadas pelo Secretário do qual o servidor encontra-se subordinado e afixado em local visível com antecedência mínima de uma semana.

Art. 13º Da jornada de trabalho Diferenciada:

I. A Secretaria que em razão do interesse público ou das condições peculiares de certos tipos de atividades, observado o princípio da economicidade, poderão elaborar escala de 06(seis) horas continuadas, equivalente a 30 (trinta) horas semanais, para servidores detentores de cargo cuja jornada seja de 40 (quarenta) horas semanais, devendo observar os seguintes requisitos:

a) Decreto do(a) Prefeito(a) municipal, estabelecendo a jornada de trabalho diferenciada;

b) O servidor detentor de cargo cuja jornada semanal de concurso seja 40 (quarenta) horas, que por determinação do (a) Prefeito (a) Municipal, tiver sua jornada diária reduzida na forma do caput deste artigo, ao servidor convocado, ou ainda, devido à necessidade do trabalho para execução das atividades além da jornada semanal de 30 (trinta) horas, fará jus ao recebimento de horas extras.

c) Os servidores ocupantes de cargos em comissão e funções comissionadas, caso seja necessário para o bom andamento da Secretaria, Departamento ou Setor em que é lotado, deverão exceder a jornada de trabalho e realizar trabalhos extraordinários sem direitos a remuneração em razão do cargo ou função de CONFIANÇA exercido.

Art. 14º Do registro de frequência através ponto eletrônico:

I. O registro de frequência ao serviço é obrigatório para todos os servidores, efetivos ou não, com exceção ao Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, e Secretários;

II. O servidor efetuará o registro da sua frequência ao serviço, no início, nos intervalos e no término do expediente de cada jornada de trabalho; Preferencialmente através do ponto eletrônico; Caso a secretaria, Departamento ou Setor, ainda não dispor deste equipamento, o registro será feito provisoriamente de forma manual através de livro ou ficha ponto**.**

III. O impedimento do servidor de efetuar o registro da frequência no Sistema de Ponto Eletrônico deve ser comunicado de imediato o Departamento de Recursos Humanos, pelo servidor ou pelo superior hierárquico, para que seja resolvido o problema.

IV. As faltas dos servidores em virtudes de tratamento de saúde serão regularizadas, diretamente no Departamento de Recursos Humanos, através de solicitação de abono da falta por motivo de saúde, conforme formulário próprio, ANEXO I, acompanhado do respectivo atestado médico.

V. As faltas dos servidores em virtudes de força maior, devidamente justificadas, deverão ser comunicadas ao(a) Secretário(a) da pasta ou ao(a) Prefeito(a), e solicitado abono das faltas mediante formulário próprio, ANEXO I, que será encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos.

VI. No caso de inoperância do sistema de ponto eletrônico, a chefia imediata providenciará o registro em Livro Ponto ou Folha de Frequência, e encaminhará ao Departamento de Recursos Humanos, até o primeiro dia útil seguinte à ocorrência.

VII. Nos casos em que o registro de frequência será provisoriamente em meios manual, será considerada falta grave o registro de frequência que não seja efetuado pelo próprio servidor, sujeitando-o a processo administrativo disciplinar.

VIII. É concedida uma tolerância máxima de 15(quinze) minutos de atraso no inicio da jornada de trabalho, sendo que após este prazo o sistema será bloqueado, podendo ser reaberto mediante autorização escrita do Secretário da pasta, após justificativa do servidor. As justificativas se limitam em 03 (três) vezes no mês;

IX. A ausência de apenas 1 (um) dos registros da frequência ao serviço será computada como atraso ou saída antecipada, se referente à entrada ou a saída, limitando no máximo de 3 (três) ausências de um desses registros no mês, após culminará em falta;

X. As horas extras e excedentes por trabalhos extraordinários, respeitado os limites estabelecidos, só poderão ser feitas mediante autorização escrita do Secretário(a) da pasta ou Prefeito(a) Municipal;

Art. 15º Do registro de frequência dos Servidores em trânsito:

I. Nos casos dos servidores que desenvolvem suas atividades em trânsito, deverá seguir os seguintes procedimentos para o registro de suas frequências:

a) Registrar regularmente suas frequências entradas, intervalo de almoço e saídas em Ficha Ponto, nos dias em que estiver em trânsito, conforme modelo Anexo II;

b) Nos dias em que estiver na sede do município é obrigatório registrar sua frequência no ponto eletrônico;

c) As Fichas Ponto deverão ser vistadas pelo Secretário(a) da pasta ou pelo(a) Prefeito(a) Municipal, e encaminhado até o dia 20(vinte) de cada mês ao Departamento de Recursos Humanos;

d) O não encaminhamento das Fichas de Frequência no prazo estabelecido prejudicará a elaboração da folha de pagamento e a folha de pagamento do servidor não será processada enquanto não tiver no departamento de recursos humanos a ficha de frequência.

Art. 16º Das Proibições:

I. Aos servidores da Administração Direta e Indireta deste Poder Executivo é proibido:

a) Faltar no trabalho em dias que possam atrapalhar o andamento do expediente de trabalho em seu setor, salvo por motivo de doença ou força maior.

b) Ausentar-se do setor de trabalho, sob qualquer pretexto, salvo com anuência da chefia imediata;

c) Ausentar-se do prédio onde trabalha em horário de expediente, exceção feita aos titulares de cargo de Prefeito, Vice- Prefeito e Secretários, salvo com anuência da chefia
imediata;

Art. 17º Os descontos em Folha de Pagamento do servidor em virtude de atraso ou falta sem justificativas, serão descontados no salário do mesmo mês, as computadas até o dia 20(Vinte), após o dia 20(Vinte) o desconto será no mês subsequente.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de Procedimento Administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário às normas instituídas, na qual terá como base legal para instauração as **Leis Municipais nº. 001/1993 - que dispõe sobre estatuto dos servidores públicos municipal de Aparecida do Rio Doce e Lei nº 284/2007 - que Dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.**

Art. 19º O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será também objeto de infração passível de improbidade administrativa de acordo coma Lei Federal nº. 8.429, de 02 de Junho de 1.992.

Art. 20º O relatório sobre o registro de frequência, será cedido aos servidores somente 01(um) por mês e por requerimento, e terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para ser entregue.

Art. 21º É permitido a Controladoria Interna solicitar formalmente, informações funcionais de qualquer servidor quantas vezes forem necessárias, com vistas ao acompanhamento de frequência dos servidores municipais.

Art. 22º A inobservância desta Instrução Normativa constitui omissão de dever funcional e será punida na forma prevista em lei.

Art. 23º Aplica-se, no que couberem aos instrumentos regulamentados por esta Instrução Normativa as demais legislações pertinentes.

Art. 24º Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Recursos Humanos, bem como junto a Controladoria Interna, que por sua vez através de procedimento de checagem, visitas de rotinas ou auditoria interna, aferirá a fiel observância de seus dispositivos por parte das diversas unidades da estrutura organizacional.

Art. 25º Fica ao encargo de cada Secretaria a operacionalização dos meios utilizados para o registro de frequência dos servidores.

Art. 26º Faz parte integrante desta Instrução Normativa o Anexo I – Modelo de Justificativa de Falta, e Solicitação de abono; Anexo II – Modelo de Ficha Ponto.

Art. 27º Esta instrução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Aparecida do Rio Doce-GO, 12 de janeiro de 2015.

OLGAIDES TIAGO DE QUEIROZ
Controlador Interno

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:D7F70119

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
INSTRUÇÃO NORMATIVA

CONTROLADORIA INTERNA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 006/2014.

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores, agentes políticos e conselheiros do município e dá outras providências.

O Controlador Interno da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 188, de 06/02/2002. (Lei de criação do Sistema de Controle Interno), em seu art. 2º, I, - Instrução Normativa nº 004/2001, de 1º de janeiro de 2002 (Implantação do Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo) TCM-GO, art. 2º, artigo 79 da Constituição Estado de Goiás e pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e;

CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos procedimentos a serem adotados pelas Unidades Administrativas desta Prefeitura Municipal, na prática de suas atividades, objetivando a melhoria de suas funções; e ainda

CONSIDERANDO a efetivação das ações de controle interno em atendimento à legislação pertinente, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na lei de estrutura organizacional do Município, o Chefe do Poder Executivo Municipal e o responsável pelo Sistema de Controle Interno orienta as Unidades Administrativas responsáveis pela concessão de diárias aos servidores, agentes políticos e conselheiros do município**.**

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Dispõe sobre as rotinas e os procedimentos para concessão de diárias aos servidores, Agentes Políticos e Conselheiros do Município.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 2º - Abrange todas as Unidades Administrativas Municipais, no âmbito do Poder Executivo Municipal do Município de Aparecida do Rio Doce, seja da Administração Direta e/ou Indireta.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 3º - Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

I – Diária: valor concedido a servidores, agentes políticos e conselheiros para custear despesas com alimentação, hospedagem, passagens e locomoção urbana, quando em serviço do interesse público, se afastar em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território federal, estadual e da sede de sua lotação funcional por qualquer motivo de trabalho.

II – Servidor: Pessoa física que presta serviços à Administração Direta e Indireta Municipal, com vínculo empregatício ou ocupante de cargo exclusivamente em comissão, beneficiário das diárias decorrentes, quando do deslocamento a serviço do órgão ou entidade.

III – Agente Político: A Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8429/92) conceitua agente público *como "todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nas entidades mencionadas no artigo anterior"*.
IV – Conselheiros Municipais: São aqueles particulares que prestam um serviço ou uma missão pública, ou, ainda, os que desempenham por conta própria, sem relação de dependência institucional, na qualidade de agentes honoríficos e Conselheiros Tutelares.

CAPÍTULO IV

BASE LEGAL

Art. 4º - A presente Instrução Normativa tem como base legal a seguinte legislação: art. 31, 70 e 74 CF e art. 25 CE/GO, Decreto Federal nº 5.992, de 19 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 001/93, de 30/08/1993, art. 168, c/c o disposto no art. 89, inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Municipio.

CAPÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento como Unidade Responsável pela Instrução Normativa:

I - Promover a divulgação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

II - Orientar as áreas executoras e supervisionar sua aplicação;

III - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a unidade responsável pela coordenação do controle interno, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objeto de alteração, atualização ou expansão;

IV - Manter atualizada, orientar as áreas executoras e supervisionar a aplicação da Instrução Normativa;

V – Autorizar a entrega de numerários para os fins especificados.

Art. 6º - São responsabilidades das Unidades Executoras da Instrução Normativa:

I - Atender às solicitações da unidade responsável pela Instrução Normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo de atualização;

II - Alertar a unidade responsável pela Instrução Normativa sobre as alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III - Manter a Instrução Normativa à disposição de todos os funcionários da unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

IV - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º - Da Unidade Responsável pela Coordenação do Controle Interno:

I - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

II - Através da atividade de fiscalização/inspeção e auditoria interna, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes á liberação e concessão de diárias, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles quando necessário.

Art. 8º - São responsabilidades da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

I – Conferir toda documentação do processo;

II – exigir a Prestação de Contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o retorno a sede do Municipio;

III – Autorizar o Departamento de Recursos Humanos a proceder o desconto do valor no próximo pagamento do servidor quando este não apresentar os documentos de comprovação da viagem no prazo estabelecido nesta instrução normativa.

Art. 9º - São responsabilidades do Requerente:

I - Solicitar as diárias, preenchendo o requerimento com todas as informações necessárias;
II - Prestar Contas, apresentando os documentos de comprovação do afastamento, tais como: notas fiscais, alimentação e pernoite relativo ao afastamento.
III – Autorizar o desconto do valor recebido quando deixar de apresentar os documentos de comprovação da viagem;
IV – Restituir no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em sua totalidade, as diárias recebidas, quando por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou parcial quando o retorno ocorrer antes do previsto.

CAPÍTULO VI

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 10º - As diárias devem ser solicitadas pelo próprio servidor, que é responsável pelo preenchimento adequado e correto do formulário de solicitação de diárias. (Anexo I).

§ 1º - Todos do s campos do formulário devem estar preenchidos, sendo que a solicitação não será aceita caso esteja incompleta.

§ 2º - No formulário deve estar devidamente preenchida a data e horário de saída do local de origem, bem como a data e horário do início da missão ou evento e a data e horário do retorno ao local de origem.

§ 3º - O motivo da viagem deve ser preenchido de maneira clara e objetiva, sendo comprovado pela documentação e anexo.

§ 4º - Após preencher o formulário de solicitação de diárias o servidor deverá assinar o mesmo e coletar a assinatura da sua chefia imediata, sendo que deve ser preenchido o nome legível e o cargo ou função da chefia imediata.

§ 5º - O servidor deve entregar na Secretaria de Administração e Desenvolvimento o formulário já assinado, com os documentos necessários para comprovação da necessidade da viagem, que são:

I - Convocação; ou

II - Carta de aceite e confirmação de inscrição;

III - Convite/folder ou cronograma do fórum/reunião/palestra/seminário/congresso; ou

IV - Plano de trabalho ou projeto de viagem.

§ 6º - Todas as situações que descumpram prazos e normas deverão ser justificadas pelo servidor e encaminhados para o aceite da Chefia Imediata.

§ 7º - Não serão acolhidas propostas em que o interesse público não esteja objetivamente demonstrado.

Art. 11º - O valor da diária será estabelecido por decreto do prefeito, sendo o mesmo alterado sempre que necessário:

Parágrafo único: os valores para o ano de 2015, estabelecido pelo Decreto nº 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, valores estabelecidos:

Servidores, Conselheiros e Vice-Prefeito:

– Jataí, Caçu, Rio Verde, Santa Helena, Santa Vitória e Cidades Vizinhas:

- R$ 30,00 (trinta reais) para período de afastamento **sem pernoite.**
- R$ 90,00 (noventa reais) para período de afastamento **com pernoite.**

– Para Goiânia e outras Capitais de Estado e Cidades Vizinhas:

2.1- R$ 70,00 (setenta reais) para período de afastamento, **sem pernoite.**
- R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para período de afastamento, **com pernoite.**

– Para Brasília:

3.1 - R$ 90,00 (noventa reais) para período **sem pernoite.**
3.2 - R$ 200,00 (duzentos reais) para período **com pernoite.**

4 - Barretos e Cidades Vizinhas:

4.1 – R$ 90,00 (noventa reais) para período **sem pernoite.**
– R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para período **com pernoite.**

5 – Jales e Cidades Vizinhas:

5.1 - R$ 90,00 (noventa reais) para período **sem pernoite.**
- R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para período **com pernoite.**

6 – Caldas Novas e Cidades Vizinhas:

6.1 - R$ 90,00 (noventa reais) para período **sem pernoite.**
6.2- R$ 140,00 (cento e quarenta reais) para período **com pernoite.**

Prefeito:

7. **Jataí, Caçu, Rio Verde, Santa Helena, Santa Vitória e Cidades Vizinhas:**

- R$ 90,00 (noventa reais) para período de afastamento **sem pernoite.**
- R$ 180,00 (cento e oitenta reais) para período de afastamento **com pernoite.**

– Para Goiânia e outras Capitais de Estado e Cidades Vizinhas:

8.1- R$ 300,00 (trezentos reais) para período de afastamento, **sem pernoite.**
- R$ 400,00 (quatrocentos reais) para período de afastamento, **com pernoite.**

– Para Brasília:

9.1 - R$ 400,00 (quatrocentos) para período **sem pernoite.**
9.2 - R$ 600,00 (seiscentos reais) para período **com pernoite.**

– Caldas Novas:

10.1 - R$ 400,00 (quatrocentos) para período **sem pernoite.**
10.2 - R$ 600,00 (seiscentos reais) para período **com pernoite.**

Art.12 - As diárias, de caráter indenizatório, serão concedidas por dia de afastamento do local de lotação do servidor, agente político e conselheiros, destinando-se a indenizar o servidor por despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e Transporte Urbano.

Art. 13 - As solicitações de diárias terão que ser feitos com antecedência de 02 (dois) dias úteis.

§ 1º - Havendo a necessidade de solicitar diárias em caráter de urgência, fora do prazo do art. 13, deverá acompanhar junto à solicitação uma justificativa fundamentada, que será analisada pelo ordenador de despesa ao contrário o pedido será devolvido;

§ 2º - Estas solicitações terão que vir autorizadas pelo Secretário (a) da pasta que o servidor estiver lotado;

§ 3º - A solicitação de diárias deverá ser preenchida de acordo com o anexo I desta Instrução Normativa;

§ 4º - Deverá também acompanhar a solicitação de diária, cópia de comprovante da programação do evento, como convite, folder, informativos, e nos demais casos a justificativa e objetivo do deslocamento.

CAPÍTULO VII

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14 – As propostas de concessão de diárias, cujo afastamento iniciar-se a partir de sexta-feira, ou as que incluam sábados, domingos e feriados, deverão apresentar clara justificativa.

§ 1º - Nos casos em que o afastamento se estender por tempo superior ao previsto, desde que autorizada sua prorrogação, o servidor fará jus ainda, às diárias correspondentes ao período prorrogado.

§ 2º - Nos casos em que o retorno ocorrer, por qualquer motivo, antes do prazo inicialmente previsto, o servidor deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, restituir os valores correspondentes às diárias recebidas a maior.

§ 3º - Serão também restituídas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em sua totalidade, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento.

Art. 15 O descumprimento do disposto nesta Instrução Normativa poderá ensejar a aplicação de penalidades ao responsável, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais vigentes, sem prejuízos de outras medidas legais que se façam necessárias, bem como comunicação ao órgão do Sistema de Controle Externo dos municípios de Goiás - TCM/GO.

Art. 16 - Esta instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Aparecida do Rio Doce, 12 de janeiro de 2015.

ILTON JUSTINO DE SOUZA
Prefeito Municipal

OLGAIDES TIAGO DE QUEIROZ
Controlador Interno

Publicado por:
Danubio Borges Guimaraes
Código Identificador:14FC2A83

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DA ABERTURA: 28/01/2015
HORÁRIO: 15h00min

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de profissional habilitado para prestação de serviços como nutricionista para trabalhar na área de educação de forma a promover e monitorar os requisitos básicos de alimentação dos alunos, sendo responsável técnico pelo Programa de Alimentação Escolar do Município, visando operacionalização da merenda escolar de acordo com os patrões de alimentação estabelecidos pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: Prédio da Prefeitura – Sala de Licitações.

Interessado: Retire o Edital e obtenha informação: na Rua Adalto Fernandes, nº 201 centro- Aparecida do Rio Doce-GO - Telefone: 64-3637-1107.

Aparecida do Rio Doce-GO., 12 de janeiro de 2015.

WALTER LÁZARO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Walter Lázaro da Silva
Código Identificador:92DB8551

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.540 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

"NOMEIA SERVIDORA DE NATUREZA COMISSIONADO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 391 de 14 de junho de 1999, ANEXO I;
A

D E C R E T A:

Art. 1o.- Fica a partir desta data nomeada no quadro de servidores comissionados a Srª. **POLIANA OSORIO DA HORA,** para o cargo de diretor de departamento. Com Referência Salarial DAS II.

Art. 2º. - A referida servidora está vinculada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cachoeira de Goiás – Lei Municipal 258 de 18 de novembro de 1.991;

Art. 3o.- Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de Janeiro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:F1FF242A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.541 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

"COLOCA SERVIDORA À DISPOSIÇÃO DO ESTADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a parceria entre o município de Cachoeira de Goiás e a Secretaria Estadual de Agricultura para atendimento dos produtores rurais do município e região;

DECRETA

Art. 1º. - Fica a partir desta data posta à disposição da Secretaria Estadual de Agricultura a Sra. *Anna Carla Batista,* inscrita no CPF sob o nº 633.994.231-87 e RG nº 31401525 SSP –GO servidora efetiva municipal, para exercer a função de Assistente Administrativo na Agrodefesa desta municipalidade.

Art. 2º. - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

PAULO FERNANDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aguimar Araújo de Lima
Código Identificador:A8E2EB83

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CASTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÕNICO 001/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 27 de Janeiro de 2.015 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, referente ao processo nº 001/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para compra de combustível (gasolina comum na bomba e óleo diesel comum na bomba ou tanque), para o abastecimento de veículos e maquinas de varias secretarias, incluindo FMS, FMAS e FUNDEB da Prefeitura Municipal de Castelândia-Go. O combustível devera ser pago no prazo de 30 (trinta) dias, apos emissão nota fiscal e o combustível deverá ser entregue fracionado e diariamente, conforme necessidades da Prefeitura Municipal.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1166.

Castelândia-GO., 12 de Janeiro de 2.015.

VANIA ANDRADE MIGUEL
Secretaria Administrativa.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:6F7AE82F

SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÕNICO 002/2015

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.015.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, Estado de Goiás, torna publico para conhecimento de interessados, que fará realizar no dia 28 de Janeiro de 2.015 às 08:00 horas, em sua sede na Av. Rio Verde, nº 1910, Centro, Castelândia-Go, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, referente ao processo nº 002/2015, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando a compra de materiais de construção, para atender as necessidades de varias secretarias, incluindo FMAS e FMS da Prefeitura Municipal de Castelândia-Go. Os materiais deverão ser entregues fracionados e diariamente, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal. O pagamento deverá ser feito da seguinte forma: entrada, 30, 60 e 90 dias, após emissão nota fiscal.
O presente Edital, para maiores informações, estará a disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo telefone (64) 3649-1166.

Castelândia-GO., 12 de Janeiro de 2.015.

VANIA ANDRADE MIGUEL.
Secretaria de Administração.

ANTÔNIO CESAR FERREIRA DE PAULA.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Vania Andrade Miguel
Código Identificador:A557EFF9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2015

TOMADA DE PREÇOS
Edital 002/2015
Processo Licitatório - 005/2015
Modalidade Tomada de Preços
A Prefeitura Municipal de Firminópolis-Go, torna público, que fará realizar às 13:30hs do dia 28 de Janeiro de 2015, Licitação Modalidade Tomada de Preços, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" visando aquisição de gêneros alimentícios, material de expediente e produtos de higiene e alimentação para o exercício 2015, o certame será regido pela 8666/93 e alterações posteriores. A sessão pública será realizada no Prédio da Prefeitura Municipal de Firminópolis, sito Av. Goiânia nº 322, Centro, Firminópolis GO, o Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito apartir da data de sua publicação.

Firminópolis, 12 de janeiro de 2015.

MARGARETE BATISTA DOS SANTOS
Presidente da CPL

LEONARDO OLIVEIRA BRITO
Prefeito

Publicado por:
Ovidio Marques Antoninho
Código Identificador:F5DBC1EC

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 006/2015

Aviso de Licitação
Edital 006/2015
Processo Licitatório - 006/2015
Modalidade Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS, com sede administrativa na Av. Goiânia N.º 322, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o N.º 02.321.917/0001-13, no interesse de todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, inclusive autarquias e fundações, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis Federais n.º**10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e nº** 8.666, de 21.06.93 e modificações introduzidas pelas Leis: n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.032, de 28/04/95, e n.º 9.648, de 27/05/98, as quais regem o presente certame, fará realizar, na sala do Departamento Jurídico do Município de Firminópolis, na sede da Prefeitura, sito a Av. Goiânia N.º 322, às 08:30 horas do dia 22/01/2015, Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por km**, com o objetivo de contratar firma especializada para o transporte escolar do município de Firminópolis, nas especificações, por item, nos termos do presente edital. O referido Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou no site www.firminopolis.go.gov.br a partir da data de sua publicação.

Firminópolis, 12 de janeiro de 2015.

LEONARDO OLIVEIRA BRITO
Prefeito

OVIDIO MARQUES ANTONINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ovidio Marques Antoninho
Código Identificador:587386D0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 007/2015

Aviso de Licitação
Edital 007/2015
Processo Licitatório - 007/2015
Modalidade Pregão Presencial

O MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS, com sede administrativa na Av. Goiânia N.º 322, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, sob o N.º 02.321.917/0001-13, no interesse de todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, inclusive autarquias e fundações, torna público que, em cumprimento aos preceitos contidos nas Leis Federais n.º **10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002 e** 8.666, de 21.06.93 e modificações introduzidas pelas Leis: n.º 8.883, de 08.06.94, n.º 9.032, de 28/04/95, e n.º 9.648, de 27/05/98, as quais regem o presente certame, fará realizar, na sala do Departamento Jurídico do Município de Firminópolis, na sede da Prefeitura, sito a Av. Goiânia N.º 322, às 14:00 horas do dia 22/01/2015, Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, tipo "menor preço" por item**, objetivando a aquisição parcelada de combustível comum – gasolina, etanol e óleo diesel – a serem fornecidos diretamente na bomba, destinado ao abastecimento dos veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Firminópolis, nos termos do presente edital. O referido Edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura Municipal no endereço acima descrito ou no site www.firminopolis.go.gov.br a partir da data de sua publicação.

Firminópolis, 12 de janeiro de 2015.

LEONARDO OLIVEIRA BRITO
Prefeito

OVIDIO MARQUES ANTONINHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ovidio Marques Antoninho
Código Identificador:6CC9F5D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MARMITEX**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **30/01/2015** às **09:30** h (nove horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:BEF8FADF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 005/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **26/01/2015** às **15:00** h (quinze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:0C55E443

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 006/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **28/01/2015** às **15:00** h (quinze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:7FA39ADC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 007/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **27/01/2015** às **09:30** h (nove horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AD801788

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 008/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **27/01/2015** às **15:00** h (quinze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CEF0BF70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 009/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O DISTRITO DE DOMICIANO RIBEIRO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **02/02/2015** às **09:00** h (nove horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:AB7A6DF3

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2014 PREGÃO PRESENCIAL

O **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MELHOR PREÇO**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a contratação de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DO ATERRO SANITÁRIO DE IPAMERI COM O OBJETIVO DE OBTER A LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÃO,** em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e no interesse do Município de Ipameri/GO, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **24/11/2014** às **10:30 h (dez horas e trinta minutos)**, estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser adquirido junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras, nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 2014.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:B41AF08E

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com as posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **29/01/2015** às **14:00** h (quatorze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, **IPAMERI-GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:10D3214A

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO de MATERIAL PEDAGOGICO E UNIFORMES**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com as posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **29/01/2015** às **13:00** h (treze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, **IPAMERI-GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:9F01D747

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL

O **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE**

MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCLUSÃO DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **29/01/2015** às **09:30 h** (nove horas e trinta horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, **IPAMERI-GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:CAE617AB

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015 PREGÃO PRESENCIAL

O FUNDO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 07.777.636/0001-93, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DO ENSINO MÉDIO, FUNDAMENTAL E INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com as posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **29/01/2015** às **15:00** h (quinze horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, **IPAMERI-GOIÁS**, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:62658A78

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **28/01/2015** às **10:00** h (dez horas), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:99DBCE83

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 002/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **29/01/2015** às **10:30** h (dez horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:86E9D96B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 004/2015 PREGÃO PRESENCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras n° 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL**", do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS**, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia **26/01/2015** às **09:30** h (nove horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

IPAMERI-GOIÁS, aos 12 (doze) dias do mês de janeiro de 2015.

LUCAS OLIVEIRA NUNES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Elson Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:065A47EC

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPORÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N°03/2015

ATO AVISO DE LICITAÇÕES PÚBLICAS

O Município de Iporá - GO, através de sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 092/2014, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo:
Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N°03/2015 Processo: 000344/2015 Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE COPA E COZINHA, MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA, MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM E MATERIAL DE LIMPEZA PRODUÇÃO E HIGIENIZAÇÃO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, TIRO DE GUERRA, SECRETARIA DE AÇÃO URBANA-LIMPEZA PÚBLICA, SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES. Tipo: Menor preço por item Data: 29/01/2015 Horas: 09h00min
Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no e-mail: licitacao.iporago@gmail.com e http://ipora.go.gov.br/transparencia/. Informações: Fone: (64) 3603-7200 – Av. São Jose nº 11, Centro, Iporá - GO.

Município de Iporá, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015

LUCIANA BARBOSA ITACARAMBY
Pregoeira

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:98436523

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 151/2014 REFERENTE AO PREGÃO N° 037/2014.

Por este primeiro termo aditivo ao Contrato 151/2014, firmado em 28 de outubro de 2014, pela **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, do Município de Iporá, Estado de Goiás, portador do CNPJ/MF Nº 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Iporá, Drª. **DANIELA SALLUM**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da RG nº 6914548 SSP-GO e CPF nº 502.910.761-49, e, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LOURENÇO E SANTANA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. 10.610.629/0001-07, estabelecida Rua Catalão, nº 671, Centro Iporá-Go, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **RONDINELE ROSA LOURENÇO**, portador da Cédula de Identidade nº. 3919253 2ª VIA DGPC/GO e CPF (MF) nº. 883.746.531-91, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado em 30 (trinta) dias, passando o seu termo final para o dia 30 de janeiro de 2015.

Cláusula Terceira – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justos e aditados, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Lourenço e Santana LTDA – ME
CNPJ (MF) sob o nº. 10.610.629/0001-07
SR. RONDINELE ROSA LOURENÇO
CPF (MF) nº. 883.746.531-91
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:4D89B350

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 072/2014.

Por este segundo termo aditivo ao Contrato 072/2014, firmado em 03 de fevereiro de 2014, pela **o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** portador do CNPJ/MF n° 07.861.703/0001-53, representado pela Secretária Municipal de Saúde e atualmente Gestora do Fundo Municipal de Saúde Dra. **DANIELA SALLUM,** brasileira, casada, enfermeira, portadora do RG n° 6914548-5 SSP-PR e CPF n° 502.910.761-49, e de outro lado a empresa **CENTROESTE AMBIENTAL LIMPEZA URBANA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF nº 08.165.985/0001-17, com sede Rua 03, nº 233, Quadra 11, Módulo 08 a 11, Distrito Agroindustrial, Senador Canedo/GO, neste ato representado pelo seu procurador, Sr. **GIRLÊNIO ELIAS DA MATA,** portador do RG nº 2.256.414 DGPC/GO e CPF nº 577.965.991-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente aditamento nas condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

DOS FUNDAMENTOS DO ADITAMENTO:

Cláusula Primeira – O presente termo aditivo é fundamentado de acordo com o contrato ora aditado, bem como, nas disposições da Lei 8.666/93.

DO OBJETO DO ADITAMENTO

Cláusula Segunda – A "Cláusula Segunda" do 1º Termo Aditivo com data de 03 de Novembro de 2014 fica suprimida em seu valor a quantia de R$ 1.170,40 (hum mil e cento e setenta reais e quarenta centavos), assim sendo fica acrescido ao contrato de origem somente a quantia de R$ 658,35 (seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos), equivalente a 9% (nove por cento), em relação ao valor total do contrato de origem, conforme demonstrativo em anexo.

Cláusula Terceira - Em razão da supressão ao 1º Termo Aditivo, o valor total do contrato será de **R$ 7.973,35 (sete mil novecentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos)**, que serão pagos à Contratada na forma estipulada no contrato.

Cláusula Quarta – Ficam mantidas as demais condições ajustadas no contrato ora aditado.

E, por estarem justas e aditadas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iporá, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.

DANIELA SALLUM
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Contratante

Centroeste Ambiental Limpeza Urbana LTDA
CNPJ/MF nº 08.165.985/0001-17
P/P. SR. GIRLÊNIO ELIAS DA MATA.
CPF nº 577.965.991-53
Contratada

Testemunhas:

1ª_____
CPF
2ª_____
CPF

Publicado por:
Aline Pereira Cunha Barbosa
Código Identificador:DF2401C9

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DECRETO Nº 003, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

"Aprova o Loteamento Novo Eldorado, localizado no perímetro urbano do Município de Itaguaru, na forma que especifica."

O Prefeito do Município de Itaguaru, Senhor **EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto na Lei nº 6.766/79, e,
Considerando a Lei nº 524 de 19 de maio de 2014, que trata do Código Ambiental do Município de Itaguaru;
Considerando que o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMMAM, nos termos do inciso VII do art. 6º, certificou que o empreendimento está em conformidade com as normas ambientais e urbanísticas deste Município; e
Considerando, por fim, o Processo Administrativo nº 1667/2014, no qual solicita a regularização de parcelamento social de imóvel adquirido via processo de desapropriação.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aprovado o Loteamento Novo Eldorado, localizado no perímetro urbano de Itaguaru, com área global de 185.789m² (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e oitenta e nove metro quadrados), oriunda 02 (dois) imóveis, sendo um adquirido através de compra direta da CASEGO, efetivada em 17 de março de 2014 e o outro via processo de desapropriação, autuado sob o número nº 201402761940 (276194-94.2014.8.09.0081), protocolado em 1º de agosto de 2014, distribuídos na forma adiante especificada, em conformidade com a planta, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo anteriormente mencionado.

I – Área total da gleba:	185.789,00 = 100%
II – Área dos lotes:	115.881,69 = 62,37%
III – Área verde:	16.955,10 = 9,12%
IV – Áreas públicas:	10.924,90 = 5,88%
V – Sistema viário:	42.027,31 = 22,63%
VI – Área mínima de lote:	150,00m²
VII – Número de lotes:	448
VIII – Número de quadras:	27
IX - Número de áreas institucionais:	01
X – Número de áreas verdes:	03
XI – Número de vias públicas:	22

Art. 2º - Prevalecerão como disposições regulamentares e para todos os efeitos a legislação federal pertinente, inclusive aquelas para implantação de:
a) Rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento;
b) Rede de distribuição e abastecimento de água potável;
c) Abertura de vias de circulação;
d) Demarcação dos lotes, quadras e áreas públicas;
e) Obras de escoamento de águas pluviais, através de nivelamento e terraplanagem; e
f) Obras de pavimentação asfáltica, galerias de águas pluviais e sarjetas.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano encarregada do arquivamento do Projeto do Loteamento, com todas as suas peças, nos Setores competentes, bem como das observações necessárias ao cumprimento do disposto no presente Decreto, em todas as suas fases.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:4AAC3287

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
DECRETO Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2015.

"Fica declarada situação excepcional de emergência na saúde pública de Itaguaru, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Itaguaru, Senhor **EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial as contidas no inciso III do art. 30 da Lei Orgânica do Município, e ainda, o disposto no art. 196 da Constituição Federal, e,

CONSIDERANDO que o Brasil ainda enfrenta um verdadeiro estado de calamidade pública, em razão do altíssimo índice de infestação do mosquito Aedes Aegypti, o que se evidencia com o atual estado de alerta epidêmico em que se encontra o Estado de Goiás;
CONSIDERANDO que o Município de Itaguaru é considerado pela Secretaria de Estado da Saúde como de MÉDIO RISCO para uma epidemia de Dengue;
CONSIDERANDO que o Município de Itaguaru, segundo dados da Secretaria Estadual de Saúde, com intuito de esclarecimento e advertência com relação à situação atual do Estado de Goiás, possui números assustadores de cerca de 60 (sessenta) casos confirmados de Dengue;
CONSIDERANDO que devido à seriedade e gravidade da situação, alertas estão sendo transmitidos pelos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde para que sejam adotadas as medidas preventivas com vistas a se evitar a proliferação da epidemia;
CONSIDERANDO os riscos eminentes a que a população do Município de Itaguaru está sujeita;
CONSIDERANDO que a situação exige da municipalidade atenção especial, haja vista a possibilidade de agravamento e, como consequência, atingir um índice muito elevado no território de Itaguaru;
CONSIDERANDO que o combate ao Aedes Aegypti, mosquito transmissor da Dengue, só terá sucesso se houver parceria entre o Poder Público e todos os proprietários comerciais, residenciais, de lotes e terrenos baldios e/ou quintais, tendo em vista que a larva do inseto desenvolve-se em águas limpas e paradas, não só em poças e

recipientes jogados em logradouros públicos, mas também no interior de residências, com caixas de água, piscinas e vasos de plantas;
CONSIDERANDO que ações de limpeza em locais públicos e particulares, são vitais para o combate à doença, o que reduzirá significativamente a possibilidade de surto epidêmico da Dengue no Município de Itaguaru, bem como o número de pessoas infectadas pelo mosquito Aedes Aegypti transmissor da doença;
CONSIDERANDO que estamos em pleno período de chuvas que causam o alagamento de ruas, formando poças em terrenos baldios e quintais; criando-se ambiente propício para a proliferação do mosquito transmissor, possibilitando a eclosão dos ovos do Aedes Aegypti remanescentes de outros períodos da doença, em razão de que a encubação se dá em até 360 dias, estando, portanto, prestes de eclodir;
CONSIDERANDO que se não houver ações efetivas da municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde a iminência de epidemia de Dengue, certamente trarão consequências lamentáveis, mas realistas de perdas irreparáveis de vidas humanas, além do previsível e substancial aumento da demanda de internações hospitalares e atendimentos urgentes e emergenciais à população do Município;
CONSIDERANDO finalmente, que, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, não resta alternativa ao Prefeito senão agir preventiva e tempestivamente na busca de parcerias e medidas acauteladoras.

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado SITUAÇÃO EXCEPCIONAL DE EMERGÊNCIA na saúde pública de Itaguaru, para execução de ações necessárias ao combate da proliferação do mosquito Aedes Aegypti e para a implementação de Programa Municipal de Combate e Prevenção à Dengue, durante 90 (noventa) dias, sujeito a prorrogação por igual período.
Art. 2º - Determina-se à Secretaria Municipal de Saúde quando necessário, a entrada de Agentes de Saúde e servidores municipais designados para esse fim, no horário das 8:00 às 16:00 horas, devidamente identificados e acompanhados de autoridade policial, nas casas fechadas, desabitadas e/ou abandonadas.
Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a requisitar pessoal e equipamentos dos diversos órgãos da Prefeitura ou de proprietários/entidades privadas, na missão de combate sem tréguas aos focos de proliferação do mosquito, devendo, ainda, oferecer tratamento médico adequado à população.
Parágrafo único. Para a efetivação do Programa Municipal de Combate a Dengue, haja vista a necessidade do desenvolvimento de ações emergenciais, as Secretarias Municipais envolvidas poderão, ainda, proceder à contratação temporária de pessoal, pelo prazo de 90 (noventa) dias prorrogável por igual período de tempo, desde que devidamente justificada e com a finalidade de atender às atividades do programa, com a anuência jurídica e autorização da Prefeita.
Art. 4° - A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a viabilizar convênios de colaboração com outros municípios, para a disponibilização de máquinas, equipamentos e pessoal, com vistas a conter os avanços da doença nas cidades já atingidas, evitando-se com isso a proliferação do mosquito transmissor naquelas não atingidas, bem como com instituições hospitalares, Governo do Estado e órgãos de saúde pública no nível Estadual e Federal a fim de assegurar o sucesso da campanha em nível regional.
Art. 5° - A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará de proceder à aquisição de bens e à contratação de serviços necessários ao desenvolvimento das ações de combate à Dengue, nos termos do Inciso IV, do Art. 24, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com dispensa do processo regular de licitação desde que possam ser concluídos no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da decretação de emergência, considerando a urgência da situação vigente, e adotar as demais providências que julgar cabíveis, com a anuência da Comissão Especial criada por este Decreto.
Art. 6° - Determina-se a Secretaria Municipal de Finanças, reserva de caixa para os pagamentos considerados emergenciais pela Secretaria Municipal de Saúde, visando à aquisição de bens e serviços necessários ao êxito da erradicação dos focos do Aedes Aegypti e tratamentos das pessoas atingidas pela moléstia.
Art. 7° - Ficam designados para constituir a Comissão Especial encarregada da execução deste Decreto o Vice-Prefeito Oscar Martins de Souza, o Vereador Eurípedes Ribeiro dos Passos e o servidor Natal Gomes de Souza.
§ 1º. A Comissão Especial de que trata este artigo será presidida pela Secretária Municipal de Saúde, que deverá adotar todas as providências cabíveis ao desempenho de sua missão, ouvindo sempre que necessário o Conselho Municipal de Saúde.
§ 2º. Toda e qualquer despesa considerada inadiável pela Comissão Especial de Combate à Dengue deverá ser submetida à Comissão Permanente de Licitação e à Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 8º - A Procuradoria Jurídica do Município em conjunto com o Departamento Municipal de Obras terão o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar todas as providências legais de sua competência, inclusive avaliação oficial, destinadas a respaldar os servidores públicos ao ingresso, desapropriação ou demolição de imóveis abandonados, apontados como proliferadores do Aedes Aegypti, como forma excepcional de defesa da saúde pública.
Art. 9º - As dúvidas e eventuais omissões do presente Decreto serão dirimidas pela Secretária Municipal de Saúde conjuntamente com a Procuradoria Jurídica, que, em caso de necessidade, baixará ato normativo próprio em aditamento a este.
Art. 10 - Dê-se ciência deste Decreto à Câmara Municipal, Ministério Público Estadual, ao Poder Judiciário, ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, Governo Estadual, para que esses poderes e instituições possam fiscalizar as ações e colaborar com o Poder Público Municipal para o êxito do Programa de Combate e Prevenção à Dengue, na defesa da vida da coletividade.
Art. 11 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Itaguaru, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

EURÍPEDES POTENCIANO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Flank Ventura
Código Identificador:FB88AC72

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MORRINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 004 DE 12 DE JANEIRO DE 2015

Autoriza o pagamento de diárias, na condição que especifica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS**, Estado de Goiás, no uso da competência que lhe é outorgada por Lei, com fulcro no artigo 62, inciso IV, do Texto Magno Municipal, bem como o inciso IV do art. 1º do Decreto nº 030, de 03 de janeiro de 2005, com suas modificações posteriores,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o pagamento ao servidor municipal ANTÔNIO APARECIDO PEREIRA DA SILVA, matricula 3024, diárias no valor global de R$ 120,00 (cento e vinte reais).
Art. 2º A verba descrita no artigo anterior, é destinada a cobrir despesas com deslocamento, alimentação e estadia do beneficiado retromencionado, no dia 14 de janeiro de 2015, na cidade de Barretos-SP, com a finalidade de levar paciente ao Hospital de Câncer de Barretos.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2015; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES
Prefeito

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretário de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:47385425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 027/2015

Contrato de Prestação de Serviços que, entre si, fazem, de um lado, como Contratante, o Município de Morrinhos representado pela Secretaria Municipal de Administração, e de outro comolado, como Contratada DataDados Tecnologia Ltda. - ME, na forma e condições seguintes:

I – DAS PARTES:
É Contratante o ***MUNICÍPIO DE MORRINHOS***, estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.789.551/0001-49, com sede na Rua Senador Hermenegildo nº 160, Centro, neste ato representado por **Paulo Roberto de Souza**, Secretário Municipal de Administração, brasileiro, casado, gestor público, portador da C.I. nº 1042339/2ª via – DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 233.120.411-04, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 725, Centro.

É Contratada a empresa ***DATADADOS TECNOLOGIA LTDA. - ME***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.048.766/0001-50, com sede na Rua Antonio Bianchetti, nº 391, Vila Iná, são José dos Pinhais-PR, neste ato representada por seu procurador Paulo Roberto dos Santos, brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº 14130597-SESP/SP e do CPF/MF nº 042.352.468-28, residente e domiciliado na Rua Antonio Bianchetti, nº 391, Vila Iná, são José dos Pinhais-PR..

II – DO OBJETO:
É objeto do presente Contrato a prestaçãopelaContratada, de serviços de confecção dos carnês IPTU/2015, num total de 19.000 carnês (compostos por capa em papel couché 120 g com lâminas internas variando de 2 a 6 mais contra capa em papel 120 g, com impressão colorida), a R$ 0,42 cada carnê.

III – DO PREÇO E DO PAGAMENTO:
O preço global avençado pelas partes para a execução dos serviços antes mencionados é de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), que serão pagos em uma única parcela de R$ 7.980,00 (sete mil, novecentos e oitenta reais), em 10 (dez) dias após a entrega dos materiais.

O Contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

O presente Contrato será irreajustável.

IV – DO PRAZO:
O presente Contrato vigoraráde 12 de janeiro de 2015 a 12 de março de 2015.

V – DO REGIME DE EXECUÇÃO:
A Contratada se obriga a executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as melhores técnicas específicas e empregando mão-de-obra de primeiríssima qualidade.

A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo este responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquele.

Obriga-se, ainda, a Contratada a se manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Aplica-se à execução deste contrato a Lei nº 8.666, de 21/06/93.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: Função 04, subfunção 125, programa 0012, atividade 2057, elemento de despesa 3.3.90.39.63, fonte de recurso 100.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazo estipulados neste instrumento;

b)A subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação do contratado com outrem para a execução dos serviços contratados;

c) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93;

d) O atraso injustificado no início dos serviços;

e) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.
Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Contratante.

IX – DOS CASOS OMISSOS:
A presente avença é regida pela Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

X – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer dúvidas supervenientes, com renúncia expressa de outros.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 4 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo assinadas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo Contratante e pela Contratada.

Morrinhos-GO, 12 de janeiro de 2015.

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Datadados Tecnologia LTDA. - ME
PP. PAULO ROBERTO DOS SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª _____
C.P.F. nº:

2ª _____
C.P.F. nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:5E3A965B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 006/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Administração necessita contratar serviços de confecção dos carnês IPTU/2015, num total de 19.000 carnês (compostos por capa em papel couché 120 g com lâminas internas variando de 2 a 6 mais contra capa em papel 120 g, com impressão colorida);

Considerando, ainda, que, o valor global da contratação pretendida é de R$ 7.980,00(sete mil, novecentos e oitenta reais), o que se encontra dentro dos preços praticados pelo mercado;

DECLARA, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar os serviços aqui mencionados com **DATADADOS TECNOLOGIA LTDA. - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.048.766/0001-50, com sede na Rua Antonio Bianchetti, nº 391, Vila Iná, são José dos Pinhais-PR, neste ato representada por seu procurador **Paulo Roberto dos Santos**, brasileiro, casado, administrador, portador da CI nº 14130597-SESP/SP e do CPF/MF nº 042.352.468-28, residente e domiciliadona Rua Antonio Bianchetti, nº 391, Vila Iná, são José dos Pinhais-PR.

Morrinhos-GO, 12 de janeiro de 2015.

SINOMAR GODOIS TAVARES
Gerência de Arrecadação

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 12/01/2015

PAULO ROBERTO DE SOUZA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:28814553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015 = LOCAÇÃO DE PALCO E SOM

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 28 de janeiro de 2015, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Morrinhos, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, com vistas à locação de palco, equipamentos e acessórios de som e iluminação, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:80D58106

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015 = AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2015
ALTERAÇÃO DE DATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação referente a aquisição de combustíveis, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 01/2015, prevista para acontecer no dia 20 de janeiro de 2015, às 09:00 horas, visto que a publicação no Diário Oficial da União não foi veiculada na data prevista, fica alterada para o dia 27 de janeiro de 2015, no mesmo local às 14:00. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:9EFBAD36

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015 = AQUISIÇÃO DE SQUEEZE E NECESSARIES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 26 de janeiro de 2015, às 14:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de squeeze e necessarie, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:ABCF735E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015 = AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, Goiás, por seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 27 de janeiro de 2015, às 09:00 horas, em sua sede administrativa, situada na Rua Senador Hermenegildo, 160, Centro, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço, por item, com vistas à aquisição de materiais de expediente, a que se refere o objeto da presente licitação, tudo de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas modificações posteriores, e a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, legislação complementar e as condições estabelecidas no Edital. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, na sede da

Prefeitura, no horário de expediente e no site www.morrinhos.go.gov.br/site.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:A565D510

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTIO DE GRAMA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2014

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Prestação de serviços de plantio de grama.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
Mares & Filho Prestadora de Serviços Ltda. – ME.	26/2015	R$ 83.000,00

Vigência dos contratos: de 12 de janeiro de 2015 a 12 de setembro de 2015. Data da assinatura dos contratos: 12 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:17D50D17

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014 = AQUISIÇÃO DE GRAMA

EXTRATO DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014

Contratante: Município de Morrinhos - GO.
Objeto: Aquisição de grama.

Contratada	Nº do Contrato	Valor do Contrato
José Aparecido da Cunha.	28/2015	R$ 54.000,00

Vigência dos contratos: de 12 de janeiro de 2015 a 12 de julho de 2015. Data da assinatura dos contratos: 12 de janeiro de 2015.

Morrinhos, 12 de janeiro de 2015.

FLAMILTON RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Stefanny Rodrigues Martins
Código Identificador:69544860

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE LOCAÇÃO 018/2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e de outro lado como locador, Benedito Vieira Peixoto.

I – DAS PARTES:
É Locatário o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É locador ***Benedito Vieira Peixoto***, brasileiro, solteiro, agenciador, portador da C.I. nº 1.404.095-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 081.575.291-15, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Major Evaristo Frauzino nº 1.450, Centro, neste ato representado por seu procurador, Sr. José Roberto de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, corretor de imóveis, portador da C.I. nº 132210-SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.430.001-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dr. Pedro Nunes nº 563, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel edificado na Rua 203-A, Quadra 33, Lote 14, Setor Aeroporto, nesta cidade, de propriedade do locador (conforme documento cartorial de propriedade anexo), visando o funcionamento de instalações da Unidade do Programa de Saúde da Família – PSF do Jardim Santa Fé.

III – DA VIGÊNCIA:
Este instrumento terá vigência a partir do dia 09 de janeiro com termo final no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mensais, perfazendo o presente ajuste o valor global de R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) durante a vigência deste instrumento.

O pagamento será mensal, em até dez dias úteis seguintes ao mês vencido.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 102.000, do orçamento vigente.

VI – DAS PENALIDADES:
Caso o locador descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do presente contrato.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

Vencido o prazo estipulado na cláusula terceira e havendo interesse das partes, este instrumento poderá ser renovado.

O locatário deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 06 (seis) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo locatário, pela locadora e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

BENEDITO VIEIRA PEIXOTO
PP. José Roberto de Oliveira
Locador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:583C4A92

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 004/2015

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Diretor de Ações Básicas de Saúde, necessita contratar a locação de um imóvel para o funcionamento da Unidade de PSF do Setor Santa Fé;

Considerando que após a realização de vários estudos, foi possível escolher o imóvel abaixo descrito, que é o mais adequado para o atendimento das finalidades precípuas da administração ligadas ao órgão acima citado, considerada sua localização e condições de instalação e localização, e ainda mais considerando que a referida unidade já há anos se encontra funcionando naquele local;

Considerando, ainda, que a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Morrinhos atestou, através de Laudo, que o valor pretendido para contratação é compatível com os preços vigentes no mercado imobiliário local;

Considerando, finalmente, que a Lei de Licitações (8.666/93) prevê, em seu art. 24, inciso X, a possibilidade de contratação de locação de imóvel com dispensa de licitação para o caso presente;

DECLARA ser ***dispensada*** a licitação para o Município contratar a locação do imóvel situado Rua 203-A, Quadra 33, Lote 14, Setor Aeroporto, nesta cidade, pelo valor mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), pelo período de 09 de janeiro a 31 de dezembro de 2015.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data: 09.01.2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:36C47DAA

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 025/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada a empresa O. P. de Oliveira Moura Serviços de Enfermagem Eireli – Me, neste ato representada por sua titular Olga Priscylla de Oliveira Moura, na forma e condições seguintes:

I - <u>DAS PARTES:</u>

É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***O. P. de Oliveira Moura Serviços de Enfermagem Eireli – Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.574.501/0001-51, com sede na cidade nesta cidade na Rua CR-01 nº 306, Setor Cristo Redentor, neste ato representada por sua titular, Olga Priscylla de Oliveira Moura, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN/GO sob o nº 405.784, portadora da C.I. nº 5395133 – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 030.224.611-86, residente e domiciliada nesta cidade na Rua CR-01, Quadra 23, Lote 01, Setor Cristo Redentor.

II - <u>DO OBJETO</u>:
É objeto do presente contrato o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos na área de enfermagem, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todas as ações e serviços da área, cumprindo, para tanto, o profissional designado pela empresa 40 (quarenta) horas semanais.

III - <u>DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO</u>:
Estima-se, em R$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais), o valor-teto mensal da prestação de serviços a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na área de técnica de enfermagem;

- R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, por 05 (cinco) plantões extras, efetivamente trabalhados, na área de enfermagem, de 12 (doze) horas, durante a semana, com valores unitários de R$ 200,00 (duzentos reais);

- R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, por 02 (duas) viagens para acompanhamento de transferência de paciente para outro Município, através de UTI Móvel, com valores unitários de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - <u>DO PRAZO</u>:
O presente contrato de credenciamento vigorará de 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – <u>DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</u>:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R$ 37.170,00 (trinta e sete mil e cento e setenta reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC);

- R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente órgão de classe, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

O. P. de Oliveira Moura Serviços de Enfermagem Eireli – ME
Credenciada
Contratada
OLGA PRISCYLLA DE OLIVEIRA MOURA
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:B4146DB1

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas especializadas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços oferecidos pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***O. P. de Oliveira Moura Serviços de Enfermagem Eireli – Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.574.501/0001-51, com sede na cidade nesta cidade na Rua CR-01 nº 306, Setor Cristo Redentor, neste ato representada por sua titular, Olga Priscylla de Oliveira Moura, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN/GO sob o nº 405.784, portadora da C.I. nº 5395133 – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 030.224.611-86, residente e domiciliada nesta cidade na Rua CR-01, Quadra 23, Lote 01, Setor Cristo Redentor.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 09/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:EC4C480D

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 021/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada a empresa Érika Sousa de Oliveira – Me, neste ato representada por sua titular Érika Sousa de Oliveira, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É Contratada a empresa ***Érika Sousa de Oliveira – Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.194/0001-10, com sede na cidade nesta cidade na Rua 213, Quadra 83, Lote 08, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua titular, Érika Sousa de Oliveira, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN/GO sob o nº 418301, portadora da C.I. nº 5092758 – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 021.709.681-64, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 213, Quadra 83, Lote 08, Setor Aeroporto.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato o credenciamento da empresa acima qualificada, para a prestação de serviços médicos na área de enfermagem, junto ao Hospital Municipal, a fim de atender a população do Município de Morrinhos, abrangendo todas as ações e serviços da área, cumprindo, para tanto, o profissional designado pela empresa 40 (quarenta) horas semanais.

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se, em R$ 4.130,00 (quatro mil e cento e trinta reais), o valor-teto mensal da prestação de serviços a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 49.560,00 (quarenta e nove mil e quinhentos e sessenta reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 2.650,00 (dois mil e seiscentos e cinquenta reais) mensais, por 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na área de técnica de enfermagem;

- R$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, por 05 (cinco) plantões extras, efetivamente trabalhados, na área de enfermagem, de 12 (doze) horas, durante a semana, com valores unitários de R$ 200,00 (duzentos reais);

- R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais) mensais, por 02 (duas) viagens para acompanhamento de transferência de paciente para outro Município, através de UTI Móvel, com valores unitários de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).
O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará de 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, a despesa a que se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente:

- R$ 37.170,00 (trinta e sete mil e cento e setenta reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 114 (AIH/MAC);

- R$ 12.390,00 (doze mil e trezentos e noventa reais), cuja despesa ocorrerá à conta da função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.39.50, fonte de recursos 102 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.
IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente órgão de classe, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 10/2014.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

Fundo Municipal de Saúde
Contratante
ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Érika Sousa de Oliveira – ME
Credenciada
Contratada
ÉRIKA SOUSA DE OLIVEIRA
Titular

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:8FDC2ACD

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 012/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 10/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversas empresas especializadas requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços oferecidos pela empresa abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a empresa ***Érika Sousa de Oliveira – Me***, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.547.194/0001-10, com sede na cidade nesta cidade na Rua 213, Quadra 83, Lote 08, Setor Aeroporto, neste ato representada por sua titular, Érika Sousa de Oliveira, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no COREN/GO sob o nº 418301, portadora da C.I. nº 5092758 – SPTC/GO, inscrita no CPF/MF nº 021.709.681-64, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 213, Quadra 83, Lote 08, Setor Aeroporto.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 09/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:1AA4626F

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 015/2015

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL MUNICIPAL PHILEMON XAVIER DE OLIVEIRA, no uso das atribuições, e,

Considerando que o Fundo Municipal de Saúde elaborou o Edital de Chamamento nº 11/2014, cuja publicidade se deu nos termos da legislação pertinente;

Considerando que, em função do mencionado chamamento, diversos profissionais requereram os seus credenciamentos junto à municipalidade,

Considerando que os serviços da profissional abaixo mencionada são de suma importância para a continuidade do serviço público de atendimento à saúde da população;

DECLARA, com fundamento no art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, inexigível a licitação para o Município celebrar contrato de credenciamento com a profissional Sra. ***Dercilaine Guerra de Paiva Silva***, brasileira, separada judicialmente, técnica em enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o nº 605986-TE, portadora da C.I. nº 2914251/2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.193.921-72, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 08 nº 152, Jardim Santa Fé.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ ROBERTO REIS
Diretor Geral do Hospital Municipal

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 09/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:81192FF0

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N° 024/2015

Contrato de Credenciamento que, entre si, fazem, de um lado, como contratante, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e, de outro lado, como contratada, Dercilaine Guerra de Paiva Silva, na forma e condições seguintes:

I - DAS PARTES:
É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É contratada a Sra. ***Dercilaine Guerra de Paiva Silva***, brasileira, separada judicialmente, técnica em enfermagem, inscrita no COREN/GO sob o nº 605986-TE, portadora da C.I. nº 2914251/2ª Via – SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 532.193.921-72, residente e domiciliada nesta cidade na Rua 08 nº 152, Jardim Santa Fé.

II - DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, o credenciamento da profissional para a prestação de serviços técnicos em enfermagem, de caráter autônomo, a fim de atender ao Hospital Municipal de Morrinhos, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

III - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO:
Estima-se, em R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais), o valor-teto mensal da prestação de serviços a ser efetivamente realizada pela contratada, perfazendo o valor global de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Dos valores acima a credenciada perceberá estimativamente a razão de:

- R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) mensais, por 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, na área de técnica de enfermagem;

- R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, por 05 (cinco) plantões extras, efetivamente trabalhados, como técnica de enfermagem, de 12 (doze) horas, durante a semana, com valores unitários de R$ 90,00 (noventa reais);

- R$ 300,00 (trezentos reais) mensais, por 02 (duas) viagens para acompanhamento de transferência de paciente para outro Município, através de UTI Móvel, com valores unitários de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

O pagamento será feito mensalmente, após a apresentação da fatura no fim de cada mês.

A contratante deduzirá, por ocasião do pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IV - DO PRAZO:
O presente contrato de credenciamento vigorará de 12 de janeiro a 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se que a despesa da qual se refere o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária vigente: função 10, subfunção 302, programa 0090, atividade 2384, elemento de despesa 3.3.90.36.30, fonte de recursos 102.000 (Próprio).

VI – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas de direito privado e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

Obriga-se, ainda, a contratada a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

VII – DAS PENALIDADES:
Incorrerá na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, a parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

VIII – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:
A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as conseqüências constantes na Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas e prazos previstos neste instrumento;

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Ficam expressamente reconhecidos os direitos do contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o contratante.

IX – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo a credenciada pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui avençados.

Sem prejuízo das exigências legais impostas pelo competente órgão de classe, a profissional deverá utilizar os recursos de informática disponibilizados pelo Hospital Municipal.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato, deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias.

X – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO:
A presente avença se acha vinculada, para todos efeitos legais, ao Edital de Chamamento nº 11/2014.

XI – DO FORO:
É competente o Foro desta Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo contratante e pela contratada e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

DERCILAINE GUERRA DE PAIVA SILVA
Credenciada
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:811994BF

SECRETARIA DE SAUDE
CONTRATO DE LOCAÇÃO N° 019/2015

Contrato de Locação que entre si fazem de um lado, como locatário, o Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos, devidamente

representado por seu Gestor, Dr. André Luiz Dias Mattos, e de outro lado como locadora, Cleide Maria Araújo da Silva, representada por seu procurador José Roberto de Oliveira.

I – DAS PARTES:
É Locatário o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É locadora ***Cleide Maria Araújo da Silva***, brasileira, solteira, maior, capaz, professora, portadora da C.I. nº 1032981– SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 193.802.321-87, residente e domiciliada e, Caldas Novas, Goiás, na Avenida C, Quadra 43, Lote 20, Estância Itanhangá I, neste ato representada por seu procurador, Sr. José Roberto de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, corretor de imóveis, portador da C.I. nº 13210 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.430.001-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dr. Pedro Nunes nº 563, Centro.

II – DO OBJETO:
É objeto do presente contrato, a locação do imóvel edificado na Avenida E nº 230, Quadra 41, Lote 03, Setor São Pedro, nesta cidade, de propriedade do locador (conforme documento cartorial de propriedade anexo), visando o funcionamento das instalações da Unidade do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF.

III – DA VIGÊNCIA:
Este instrumento terá vigência a partir do dia 09 de janeiro com termo final no dia 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo e por igual período, até o limite de 60 meses, observado o interesse público e a critério do Contratante, na forma do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

IV – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:
O preço do aluguel é de R$ 900,00 (novecentos reais) mensais, perfazendo o presente ajuste o valor global de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), durante a vigência deste instrumento.

O pagamento será mensal, em até cinco dias úteis seguintes ao mês vencido.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da função 10, subfunção 301, programa 0081, atividade 2354, elemento de despesa 3.3.90.36.15, fonte de recurso 102.000, do orçamento vigente.

VI – DAS PENALIDADES:
Caso a locadora descumpra qualquer condição desse ajuste, incorrerá em multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do presente contrato.

VII – DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA:
Enquanto o prédio locado estiver cedido ao Município, fica reconhecida a sua isenção tributária, de que trata o art. 17, VII, da Lei Complementar nº 005, de 15 de dezembro de 2000 (CTM).

VIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
O locatário se obriga a zelar do imóvel, mantendo-o, pois, em perfeito estado de conservação.

A rescisão deste contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções previstas em Lei.

Vencido o prazo estipulado na cláusula terceira e havendo interesse das partes, este instrumento poderá ser renovado.

O locatário deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

IX – DO FORO:
É competente o Foro da Comarca de Morrinhos, Estado de Goiás, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato.

E, por estarem assim combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 06 (seis) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pelo locatário, pela locadora e pelas testemunhas.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

CLEIDE MARIA ARAÚJO DA SILVA
Locadora

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Procurador

TESTEMUNHAS:

1ª - _____
CPF Nº:

2ª - _____
CPF Nº:

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:E72C1B83

SECRETARIA DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2015

Com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu artigo 24, X, declaro dispensável a licitação para o Município contratar nos termos da minuta contratual abaixo:

I – DAS PARTES:

É Contratante o ***Fundo Municipal de Saúde de Morrinhos***, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.870.726/0001-00, com sede nesta cidade na Rua 214 s/nº, Setor Aeroporto, neste ato representado por seu gestor, *André Luiz Dias Mattos*, brasileiro, divorciado, advogado, portador da C.I. nº 1719704/2ª Via, inscrito no CPF/MF sob o nº 389.726.971-68, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Pernambuco nº 737, Centro.

É locadora ***Cleide Maria Araújo da Silva***, brasileira, solteira, maior, capaz, professora, portadora da C.I. nº 1032981– SSP/GO, inscrita no CPF/MF sob o nº 193.802.321-87, residente e domiciliada e, Caldas Novas, Goiás, na Avenida C, Quadra 43, Lote 20, Estância Itanhangá I, neste ato representada por seu procurador, Sr. José Roberto de Oliveira, brasileiro, separado judicialmente, corretor de imóveis, portador da C.I. nº 13210 – SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.430.001-72, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Dr. Pedro Nunes nº 563, Centro.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a locação do imóvel edificado na Avenida E nº 230, Quadra 41, Lote 03, Setor São Pedro, nesta cidade, de propriedade do locador (conforme documento cartorial de propriedade anexo), visando o funcionamento das instalações da Unidade do Posto de Atendimento do Programa de Saúde da Família – PSF.

Morrinhos, 09 de janeiro de 2015.

JOSÉ RICARDO MENDONÇA
Diretor de Ações Básicas de Prevenção da Saúde

Ratifico o ato acima, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93. Data 09/01/2015.

ANDRÉ LUIZ DIAS MATTOS
Gestor do FMS

Publicado por:
Jane Aparecida Ferreira
Código Identificador:F2A4A1B7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 681/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO **Nº 681/2014**. PROCESSO **Nº ADMINISTRATIVO 004275/2014, PREGÃO PRESENCIAL 146/2014**. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS. **CONTRATADO: SABOR ESSENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI; CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO;** A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER CARNE SUÍNA E DERIVADOS, QUE SERÃO UTILIZADOS NA ALIMENTAÇÃO "MERENDA ESCOLAR" DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PALMEIRAS DE GOIÁS, NO PERÍODO DO ANO LETIVO DE 2015. **CLÁUSULA SEGUNDA- DOS RECURSOS;** AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO A EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.03.12.361.2006.2.018.3.3.90.30.142-07**, ORIUNDA DE **RECURSOS ORDINÁRIOS DA EDUCAÇÃO (25%). CLÁUSULA TERCEIRA- PREÇOS;** O PREÇO TOTAL DO CONTRATADO É FIXO E NÃO REAJUSTÁVEL, DE ACORDO COM A ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PREGOEIRA E PROPOSTA DA CONTRATADA.**CLÁUSULA QUARTA- DO PRAZO;** ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA PELO PERÍODO DE **JANEIRO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2015**, CUJOS EFEITOS VINCULAM AS PARTES A PARTIR DA ASSINATURA. **CLÁUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO;** O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE **R$ 40.478,40 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). SIGNÁTARIOS**: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – ALBERANE DE SOUSA MARQUES- PREFEITO E **SABOR ESSENCIAL INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI.**

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:DCACEB7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 149/2014
Processo nº 005710/2014

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna pública que o Pregão Presencial nº 149/2014, foi **REVOGADO** por interesse administrativo, tendo em vista a falta de recursos financeiros para aquisição do objeto do referido Pregão, fica desde já franqueada vista dos autos aos interessados, sendo aberto prazo para interposição de recurso contra a decisão desta Administração.

PREGOEIRA DA PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:45E31EE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE INABILITAÇÃO DE EMPRESA PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2014

O Governo Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, por meio da Pregoeira designada pelo Decreto n° 765/2014,torna público, que a empresa **SABOR ESSENCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.317.245/0001-14**, vencedora do Lote 1 do Pregão Presencial nº 150/2014, foi inabilitada por não ter apresentada proposta ajustada, referente ao presente Pregão, como prevê o **item 5.22** *A licitante vencedora, no prazo de 2 (dois) dias úteis, deverá apresentar nova proposta de preço, obtida por meio da negociação efetuada na fase de lances verbais.*.

Fica concedido a empresa **SABOR ESSENCIAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 15.317.245/0001-14**, para, caso queira contestar a referida inabilitação, ficando desde já, concedido vistas dos autos aos interessados.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:C5BC4902

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás, designada pelo Decreto Municipal nº765/2014, torna público a Revogação do Aviso do PP 160/2014, e publica o PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015 em substituição, conforme discriminado abaixo:

PP	OBJETO DA LICITAÇÃO	PROC.	DATA	TIPO
002/2015	Contratação de empresa especializada para fornecer LEITE INTEGRAL, para atender o Governo Municipal de Palmeiras de Goiás, no exercício de 2015, conforme discriminado no Termo de Referência.	**004886/2014**	**22/01/2015 14:00 hs**	Menor Preço Global

Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção de edital no site: www.palmeirasdegoias.go.gov.br e www.comprasnet.go.gov.br. Informações: Fone/fax: (64) 3954-4008 - Endereço: Rua Americano do Brasil, 149 - Centro, Palmeiras de Goiás-GO.

GOVERNO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS, aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

ELISABETH DE PAULA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leonardo J. Campos
Código Identificador:8E6D4A66

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 002/2015

PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, nº 395, Centro, nesta cidade, no dia 26 de janeiro de 2015, às 07:30 horas, Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, MENOR PREÇO POR ITEM, para locação de veículo para o Transporte Universitário, conforme especificações deste edital e seus anexos, conforme especificações do edital supra, que reger-se-á sob as normas da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado, no horário de expediente.

Palminópolis-GO, 12 de janeiro de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:D9CD5EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 003/2015

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O MUNICÍPIO DE PALMINÓPOLIS – GO, faz saber aos interessados, que estará realizando na sua sede, sito na Rua Elpídio de Paula Ribeiro, Nº 395, Centro, nesta cidade, no dia **26 de janeiro de 2015, às 10:00 horas**, licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço por item na **AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO CIRURGICO, LAVANDERIA E COZINHA no "Hospital Municipal João Vitorino", conforme descritos no anexo I do Edital supra;** obra que será realizada com recursos do Governo do Estado de Goiás em parceria com o Município de Palminópolis e que reger-se-á sob as normas das Leis nº. 10.520/02; 8666/93 e alterações posteriores. Maiores informações poderão ser obtidas na sede desta Prefeitura, no endereço acima citado ou fone 64 3675 1167, no horário de expediente.

Palminópolis - GO, 13 de janeiro de 2015.

Publique-se.

EURIPEDES CUSTÓDIO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Bomtempo Gonçalves
Código Identificador:F09FF344



